

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 014/2025-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Nº 018/2025-SRP**, referente a pregação eletrônico, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI-PA E REQUISITANTES** e contratos nº **18.1/2025-PMI, 18.2/2025-PMI, 18.3/2025-PMI, 18.4/2025-PMI**, originário do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** com as CONTRATADAS **1. E MIRANDA PINHEIRO EPP (00.609.492/0001-17)**, no Valor Global **R\$ 2.873.286,47**(dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), **2. J. E DE OLIVEIRA RODRIGUES (17.142.432/0001-30)**, no Valor Global **R\$ 11.927,79**(onze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), **3. SÃO BENEDITO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS (14.098.166/0001-05)**, no Valor Global **R\$ 2.582.401,74**(dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos), **4. SEBASTIÃO Q. FERREIRA (07.137.759/0001-60)**, no Valor Global **R\$ 665.735,67**(seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalvas:.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 24 de junho de 2025.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 014/2025/GAB/PMI